Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 17/54 - Documento nº 396/54 -

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, pelo preço de Cr$11.700,00 (onze mil e setecentos cruzeiros), o terreno constituído por parte do lote 9 da quadra 10-X do "Parque São Vicente", para correção do alinhamento da rua Alves do Bugre e da avenida "B", que consta pertencer a Joaquim Pereira da Rosa, medindo 10,oo mts. (dez metros) de frente para a referida rua e 9,oo mts. (nove metros) de um lado e 14,oo mts. (catorze metros) do outro, tendo nos fundos, ou seja, no prolongamento do alinhamento novo 11,10 mts. (onze metros e dez centímetros) e a área de 115,oo mts.2 (cento e quinze metros quadrados).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seguem, anexas ao presente, uma cópia do laudo de avaliação e uma da planta. Sem mais, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exa. os protestos de minha mais alta estima e devida consideração.

a) Dr. José Toledo de Noronha
Vice-Prefeito, em exercício."

(Desp.- À COMISSÃO DE JUSTIÇA)

*

(Anexo):-"Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de São Vicente. Os funcionários abaixo assinados, nomeados por V.S., pela Portaria nº 250/53, para procederem a avaliação de uma área de terreno medindo 112,50 m2. (cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), situada no Parque São Vicente, a ser desapropriada para retificação do alinhamento da Avenida "B", conforme processo nº ...

Consta do Processo n. 38/54.